

LEI MUNICIPAL Nº011, de 30 de maio de 1989.

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- É criada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado para baixar normas de funcionamento na Secretaria, de acordo as necessidades.

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,  
30 de maio de 1989.

VALDIR BONFANTI  
PREFEITO MUNICIPAL